



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 ao PL 556/2011

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

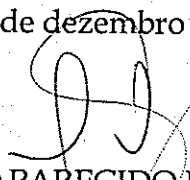
O Art. 1º do PL nº 556/2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera o art. 17 da Lei Municipal nº 8451, de 5 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Registro de Imóveis o contrato particular de doação ou escritura pública de doação, Termo Administrativo das concessões de Direito Real de Uso e Uso Especial para fins de Moradia, expedindo em favor do beneficiário certidão de inteiro teor do registro, sem custas ou emolumentos cartorários ao beneficiário do programa, sendo estes suportados pelo Município de Sorocaba.

Parágrafo único. Nos contratos de doação, público ou particular, os beneficiários deverão construir na área concedida no prazo de três anos, sob pena de retrocessão."(NR)

S/S., 1º de dezembro de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Vereador

